



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº.110/2021

EDÉIA, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARGARETH ANDRADE QUIRINO**, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei nº 778, de 29/05/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **MARGARETH ANDRADE QUIRINO**, portadora do CPF: 521.277.881-68, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 2.466,79
Quinquênio (42%)	R\$ 1.036,05
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.502,84

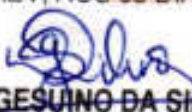
Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da EC 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia – EDÉIA PREV, conforme a Lei nº 778/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EDÉIA PREV, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.


DIVINO GESUINO DA SILVA
Gestor do EDÉIA PREV

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Edéia-GO, 03/08/2021.


Divino Gesuino da Silva
Gestor do EDÉIA PREV